

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00015****Processo Administrativo nº 20231109001**

A Comissão de Licitação do Município de BONITO/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, consoante autorização da Sr. MICHEL ASSAD, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WANDERLEY ANDRADE E BANDA E DO CANTOR BENY PÉROLA NEGRA, VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As contratações pretendidas, traz absoluta inviabilidade de competição, pois seria inviável comparar performance de artistas de diversos setores artísticos.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"
Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

O mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. Cap.II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos)

Ainda em mesmo raciocínio compartilhada Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário

Por Hely Lopes

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo poder público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p284).

Ante ao exposto, a contratação pretendida se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, haja vista a pretensão de contratação de show artístico por meio de empresa do ramo, atendendo as exigências previstas no manual de licitações, Lei nº .666/93 e aos entendimentos dos juristas renomados acima citados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do presente objeto termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, por não dispormos em nosso município empresas do ramo de prestação do serviços para realização de eventos e shows artísticos, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que venha oferecer ao público da cidade de Bonito/PA e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses da Prefeitura municipal de Bonito/PA.

Tratando-se de uma empresa com exclusividade ao evento pretendido no Município de BONITO/PA, a mesma apresentou documentações nos moldes da Lei 8.666/93, bem como a relação do artista renomado nacionalmente que atende ao interesse desta municipalidade.

O preço praticado pela empresa R D VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26, são vantajosos para a Administração, pois acompanham as médias de preços praticados no mercado e por empresas do ramo.

Verificou-se aos autos do procedimento em tela que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para a cobertura da contratação pretendida.

Verificou-se também um breve histórico de Wanderley Andrade, extraído de sites da internet.

Wanderley Andrade, Paraense, Poliglota, artista nascido no seio do povão Nortista e que surge na mídia nacional provocando furor em todo o País. Com 30 anos de carreira, Wanderley Andrade é o mais importante representante do ritmo pop Calypso paraense, temperado com o swing caribenho e originado a partir de guitarradas históricas de Chuck Barry, Little Richard, Jerry Lew Lews. O ritmo vem conquistando adeptos em todo o país e explode nas emissoras de rádio, caindo definitivamente nas graças e pernas do grande público. Com uma voz privilegiada, talento singular diante das câmeras e um carisma excepcional, Wanderley Andrade tempera seu estilo com um visual colorido, glamuroso e cheio de brilho, o mesmo brilho que salta dos olhos apaixonados dos milhares de fãs que lotam seus shows e a Banda Pérola Negra nasceu no ano de 2005 no município de Abaetetuba (PA) e ao longo dos anos vem contagiando o Norte e Nordeste do Brasil.

Destaca-se no mercado musical com a forma única e irreverente de seu intérprete Beny Carvalho que além de cantor, empresário é o proprietário da Banda Pérola Negra, que conta hoje

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

com inúmeros sucessos lançados e cantados pelo público de aparelhagem como "eu vou para o búfalo", "pop na veia", "madeira" entre outros.

O 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA além de ser uma tradição em Bonito/PA, tornou-se um evento cultural do município que traz em suas realizações criatividade, costumes, tradições e valores já vividos antigamente, que são de grande importância para a sociedade em manter sua cultura cada viva.

A empresa R D VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26 é detentora exclusiva do show do cantor informado, conforme documento em anexo aos autos.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa R D VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26, em consequência na notória especialização e no desempenho de suas atividades e por ser detentora exclusiva do show da banda e cantor pretendido para o aniversário da cidade.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

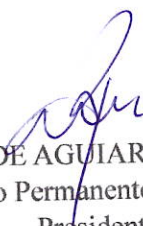
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pela empresa R D VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26 é vantajosa para o Município de BONITO/PA, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica e com as empresas do ramo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R D VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26, no valor de R\$ 95,000,00 (noventa e cinco mil), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Deste modo, solicitamos que a presente justificativa, bem como os autos do procedimento administrativo de inexigibilidade em tela e minuta de contrato juntamente com as documentações da empresa R D VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26, sejam encaminhados à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer a respeito da pretendida contratação.

Bonito/PA, 10 de Novembro de 2023.


RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente